



RQ 2380 / 2006

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli e Vários Deputados)

5 Protocolo Legislativo (Do Sr. Deputado Brunelli e Vários Deputados)
ida, à Presidência, cuide a Casa de Leis de
arar à vista do parecer do relator designado.

30 / 05 / 06

[Handwritten signature]
Plamir Pinheiro Lima

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Presidente da CAESB.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente da CAESB, as seguintes informações:

- 1 – Quantos servidores (concursados ou terceirizados) portadores de deficiência ou necessidades especiais fazem parte do corpo funcional da CAESB e dentre eles quantos especificamente são portadores de visão monocular e que ocupam vagas destinadas às Pessoas Portadoras de Deficiência?
- 2 – Quais médicos peritos fizeram parte da junta médica que diagnosticou que Ana Cilene Almeida Batista e Edmilson Figueiredo da Silveira não são deficientes físicos, sendo ambos portadores de visão monocular inscritos no concurso da CAESB, conforme Edital Normativo nº. 01/2005 de 07/10/05, na reserva de vagas destinadas aos portadores de deficiência?
- 3 – Por qual razão cópias dos laudos da perícia médicas não foram entregues aos candidatos submetidos à perícia, realizada no dia 23/03/06?
- 4 – Encaminhar os laudos da perícia médica dos candidatos acima;

JUSTIFICAÇÃO

O referido pedido tem como objetivo embasar possíveis ações desta Casa de Leis contra abusos ocorridos com os portadores de

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2380 / 2006
Fls. Nº 01 *Naiane*

[Handwritten signature]



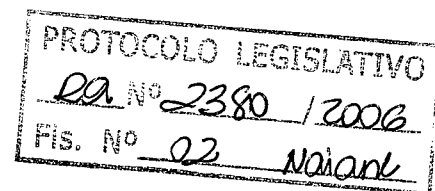
deficiência física, principalmente frente à Comissão de Direitos Humanos, da qual faço parte.

Não precisa ser médico para ter o entendimento de que uma pessoa que possui apenas um olho é deficiente física. É um absurdo intolerável e um grave atentado aos direitos humanos. Os órgãos do GDF, incluindo a CAESB, devem primar primeiramente pela valorização da pessoa humana, principalmente, aquelas que, por falta de oportunidade e serem deficientes físicas, são discriminadas pela sociedade.

A legislação abaixo dá legalidade ao ato de posse dos candidatos mencionados, bastando apenas a aplicação da “*analogia in bonam partem*”.

inciso I do Art. 3º do Decreto 3.298, de 20/12/99 que diz “***I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; (grifo nosso)***”

Sala de Sessões, em 25 de junho de 2006.



BRUNELLI
Deputado Distrital – PFL

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital – PFL

AGUINALDO DE JESUS
Deputado Distrital – PMDB

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital – PMDB

CHICO VIGILANTE
Deputado Distrital – PT

EURIDES BRITO
Deputada Distrital – PMDB

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital – PT

FÁBIO BARCELLOS
Deputado Distrital – PFL

CHICO LEITE
Deputado Distrital – PT

WILSON LIMA
Deputado Distrital - PRONA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

ERIKA KOKAY
Deputada Distrital – PT

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital – PT

GIM ARGELLO
Deputado Distrital - PMDB

AUGUSTO DE CARVALHO
Deputado Distrital – PPS

RÔNEY NEMER
Deputado Distrital - PMDB

LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital – PFL

PEDRO PASSOS
Deputado Distrital – PMDB

JOSÉ EDMAR
Deputado Distrital – PRONA

ODILON AIRES
Deputado Distrital – PMDB

PAULO TADEU
Deputado Distrital – PT

IVELISE LONGHI
Deputado Distrital – PMDB

PENIEL PACHECO
Deputado Distrital - PDT

IZALCI LUCAS
Deputado Distrital – PFL

WIGBERTO TARTUCE
Deputado Distrital - PP

